



Câmara Municipal de

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº: 000102/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia, incluindo a posterior fiscalização da obra, na sede da Câmara Municipal de Iúna/ES.

SUMÁRIO



Câmara Municipal de

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS	2
2. ÁREA REQUISITANTE	3
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO	3
4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO	4
5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS	5
7. LEVANTAMENTO DE MERCADO	5
8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	6
9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	6
10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	6
11. RESULTADOS PRETENDIDOS	7
12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	7
13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	8
14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO	8
15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	9
16. ANEXOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	9
17. RESPONSÁVEIS	9



Câmara Municipal de

1. OBJETO

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado a partir do Documento de Formalização da Demanda desta casa legislativa a fim de subsidiar eventual contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos preliminares, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da obra de reforma e instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Iúna/ES, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Equipe de Planejamento da Câmara Municipal de Iúna.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O presente estudo técnico preliminar foi motivado a partir da demanda formulada pela equipe de compras deste poder legislativo.

3.2. Inicialmente, deve-se pontuar que são realizados, diariamente, no prédio da Câmara Municipal de Iúna/ES, trabalhos de interesse público, como reuniões das comissões, sessões plenárias, audiências públicas, reuniões diversas em que se busca melhorias para o município, entre outros. Nesse cenário, faz-se imperioso que as instalações da Câmara Municipal de Iúna/ES mantenham-se aptas a atender às referidas demandas, em termos de estrutura, acessibilidade e sustentabilidade, posto que foram identificadas diversas necessidades no órgão, como as descritas abaixo:

3.2.1. Melhorias/manutenção/adequação das portas dos banheiros e salas do órgão;

3.2.2. Manutenção das janelas do órgão, visto que diversas encontram-se "emperradas", "desniveladas", "sem trancas ou com trancas que se encontram impróprias para o uso", impossibilitando o correto fechamento;

3.2.3. Manutenção/Substituição das lâmpadas do órgão, visto que diversas encontram-se queimadas;



Câmara Municipal de

3.2.4. Melhorias/manutenção/adequação do sistema de fruição da água, esgoto e sanitário, posto que há registros de não funcionamento da caixa de descarga, pias e ralos entupidos, canos com vazamento, registro de água defeituosos;

3.2.5. Construção de um corrimão nas escadas, a fim de dar segurança aos diversos cidadãos que acessam ao local em ocasiões de eventos legislativos;

3.2.6. Reforma dos móveis do plenário deste órgão;

3.2.7. Reforma/Realização de pintura interna e externa da edificação, visto que há diversos locais do órgão em que as paredes estão "sujas", "descascadas" "com umidade";

3.2.8. Elaboraões de projetos para a instalação de um elevador no órgão, a fim de garantir mais acessibilidade, no qual o acesso, atualmente, só é possível através de escadas, além de propiciar agilidade nas locomoções internas diárias de pessoas/equipamentos/materiais;

3.2.9. Projeto de engenharia para reforma deste órgão.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. Não foi elaborado Plano Anual de Contratações, então descartamos que a presente contratação não foi prevista para o exercício de 2025.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, posto que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, nos termos do art. 6º, XXI, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Não será admitida subcontratação ou a transferência a outrem da execução do objeto, exceto para serviços acessórios e complementares. No entanto, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a CONTRATANTE.



Câmara Municipal de

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, bem como que a exigência poderia onerar a contratação e/ou prejudicar a redução dos preços ofertados.

5.4. A CONTRATANTE está obrigada a:

5.4.1. Propiciar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação;

5.4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4.4. Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

5.4.6. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 dias.

5.5. A CONTRATADA está obrigada a:

5.5.1. Prestar os serviços na forma acordada;

5.5.2. Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à execução do objeto e a sua atividade;

5.5.3. Apresentar os projetos nos prazos previstos;

5.5.4. Sugerir e aceitar sugestões quanto às modificações estruturais/físicas, pintura, adequação das instalações, etc, respeitando as necessidades e indicações do responsável pelo órgão;

5.5.5. Anteriormente à finalização do projeto, apresentar à direção da contratante e ao Fiscal do Contrato, os esboços das intervenções/mudanças para verificação das conformidades;



Câmara Municipal de

5.5.6. Acompanhar, orientar, aprovar/reprovar a execução da reforma (pós projeto), verificar e aprovar/reprovar a qualidade dos materiais utilizados;

5.5.7. Prestar toda e qualquer informação sempre que solicitado pelo responsável da contratante;

5.5.8. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços prestados perante o Conselho Regional de Engenharia-CREA;

5.5.9. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;

5.5.10. Assumir plenamente a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e plena qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA, referente ao objeto contratado;

5.5.11. Providenciar certidões, licenças e demais documentos expedidos pelos órgãos fiscalizadores/controladores/responsáveis pelas liberações/aprovações dos projetos e obras;

5.5.12. Disponibilizar, para a execução do objeto, profissionais devidamente qualificados e registrados junto ao órgão competente da categoria;

5.5.13. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço;

5.5.14. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

5.5.15. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5.16. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa;

5.5.17. Após a aprovação do projeto, auxiliar o Setor de Licitação e Contratos na elaboração do Processo Licitatório, para contratação da empresa executora da reforma, bem como na avaliação da documentação de habilitação da licitação a ser realizada;

5.5.18. As despesas de competência da contratante geradas para a aprovação do Projeto junto aos órgãos regulamentadores, deverão ser apresentadas pela contratada, por meio da guia emitida diretamente do órgão responsável, em nome e CNPJ deste órgão legislativo para pagamento;



Câmara Municipal de

5.5.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;

5.5.20. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

5.5.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

5.5.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.6. Do recebimento do serviço

O recebimento do serviço se dará através do "atesto" na Nota Fiscal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A definição das estimativas das quantitativas para a contratação decorre da antecipação das necessidades dos projetos que deverão integrar futura obra de reforma e instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Iúna/ES, decorrentes das disposições da Lei nº 14.133/2021;

Assim, a pretensa contratação será composta por:

- Anteprojeto;
- Projeto básico;
- Projeto elétrico;
- Projeto hidráulico;

Incluindo memoriais, especificações, planilha orçamentária;



Câmara Municipal de

- (1) Serviço de fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da obra de reforma e instalação de elevador;

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Do levantamento realizado no mercado, se constatou a existência das seguintes soluções:

Órgão	Descrição	Valor	Modalidade	Contrato	Link
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	Serviços de Engenharia: - Elaboração de projetos, planilha orçamentária, memorial de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, laudos técnicos e outros documentos complementares.	R\$ 37.500,00	Dispensa	CONTRATO Nº 20250630.DP. 001/2025	Portal Nacional de Contratações Públicas
CÂMARA MUNICIPAL PIEDADE		R\$ 30.750,00	Pregão - Eletrônico	Contrato nº 8/2025	Portal Nacional de Contratações Públicas
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS		R\$ 54.850,00	Dispensa	Contrato nº 49/2025	Portal Nacional de Contratações Públicas

SAO PAULO DO POTENGI CAMARA MUNICIPAL	Fiscalização e acompanhamento de obras.	R\$ 36.000,00	Dispensa	Contrato administrativo nº 12090001/2025	Portal Nacional de Contratações Públicas
---------------------------------------	---	---------------	----------	--	--



Câmara Municipal de

CURVELO CAMARA MUNICIPAL		R\$ 51.820,00	Dispensa	Contrato administrativo nº 13/2025	Portal Nacional de Contratações Públicas
CAMARA MUNICIPAL DO JABOATAO		R\$ 60.000,00	Dispensa	Contrato administrativo nº 08/2025	Portal Nacional de Contratações Públicas

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução escolhida é a contratação de serviços técnicos para elaboração de estudos preliminares, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária e fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da obra de reforma e instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Iúna/ES;

8.2. Os serviços a serem prestados incluem a elaboração estudos preliminares, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, especificações, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de composição de custos unitários de serviços e cronograma físico-financeiro, análise e acompanhamento da execução da obra de reforma e instalação de elevador;

8.3. O serviço não possui natureza contínua, tendo em vista tratar-se de desenvolvimento de projetos específicos e acompanhamento da obra relativa a eles, com previsão de entrega com data prevista em cronograma.

8.4. A futura contratada será responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao conselho CREA, dos autores dos respectivos projetos e responsável técnico de realização a análise, fiscalização e acompanhamento da execução da obra;

8.5. Todos os projetos deverão, obrigatoriamente, ser apresentados com as respectivas ART do profissional Responsável Técnico, às custas da contratada;



Câmara Municipal de

8.6. Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados das respectivas memórias de cálculos em arquivos físicos e digitais, inclusive em formato editável.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Para a solução apresentada neste estudo, observa-se a inviabilidade técnica de parcelamento do objeto no que concerne aos estudos preliminares, elaboração dos projetos, planilhas de custos, tendo em vista a interdependência dos itens entre si;

9.2. Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão dos projetos e estudos por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução;

9.3. Entre os focos principais da contratação, encontra-se a elaboração de projetos. Logo, ainda que o processo seja constituído de etapas, não é possível desnaturar o objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória ou incompatibilidades;

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficiência, eficácia, de melhor aproveitamento de seus recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, refere-se ao suprimento das necessidades de serviços técnicos que o órgão demanda com a consequente instrução de licitação futura que visará a contratação da empresa executora da obra.



Câmara Municipal de

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

11.1. Para a presente contratação não haverá necessidade de adequação física do ambiente do órgão, por se tratar de atividade de caráter intelectual.

11.2. A Câmara Municipal de Iúna/ES deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os levantamentos dos serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, formas de acesso etc.

11.3. Em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, representante da Administração, designado para tal fim.

11.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão desempenhadas por servidores designados pela autoridade competente, observadas as diretrizes da legislação pertinente.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

a. Não foi identificada.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

13.1. Registra-se que o serviço em tela não possui potencial de acarretar impacto ambiental, haja vista tratar-se de aquisição de serviços técnicos profissionais.

14. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

14.1. Em cumprimento a tais atribuições, imperioso destacar o previsto no art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação "para contratação que envolva valores inferiores a R\$125.451,15 (cento e vinte e cinco mil,



Câmara Municipal de

quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores". Por sua vez, entende-se que a presente contratação se subsume ao conceito de serviços de engenharia, especificamente, serviços comuns de engenharia previstos no art. 6º, XXI, da referida norma. Nesse ensejo, ao se analisar os referidos artigos, em conjunto com o valor estimado da contratação, verifica-se que essa encontra-se em percentual bem inferior ao limite previsto na lei para contratação direta.

15. ANEXOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Cotação de preços.

16. RESPONSÁVEIS

Beatriz Cristina Nunes de Jesus.

Iúna/ES, 27 de AGOSTO de 2025.

Declaro que sou responsável pela elaboração colaborativa deste Estudo Técnico Preliminar.

Beatriz Cristina Nunes de Jesus

SERVIDORA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação - Portaria nº 010/2024